

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02
NIRE: 52600302272

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. 4.472.987 SPTC-GO, CPF 002.917.801-05, natural de Goiânia – GO, nascido em 24/12/1984, residente e domiciliado na Rua das Auroras, Qd.03, Lt.09, Jardins Verona, Goiânia-GO, CEP: 74.886-011.

Sócio da sociedade limitada **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**, sediada na Avenida Alexandre de Moraes, Nr.1276, Qd.11, Lt.09, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-300, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.796/0001-02, RESOLVE:

CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS (ART. 969 DO CC)
--

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada a filial da empresa, que será estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, Nr.1213, Sl.102, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-505.

Parágrafo Primeiro - Por este estabelecimento serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Segundo - O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02
NIRE: 52600302272

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. 4.472.987 SPTC-GO, CPF 002.917.801-05, natural de Goiânia – GO, nascido em 24/12/1984, residente e domiciliado na Rua das Auroras, Qd.03, Lt.09, Jardins Verona, Goiânia-GO, CEP: 74.886-011.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota a denominação social de **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**.

Parágrafo Único - A sociedade adota o seguinte nome fantasia: **RC CARD**.

DA SEDE
(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Alexandre de Moraes, Nr.1276, Qd.11, Lt.09, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-300.

Parágrafo Primeiro - A sociedade mantém estabelecimento filial nos seguintes endereços:

1. Filial São Paulo-SP: situada Rua Surubim, 373, 4º andar, conjunto 42, Cidade das Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.571-050, CNPJ: 12.515.796/0002-85 e NIRE: 35920192725.
2. Filial Macapá-AP: situada Avenida Cora de Carvalho, Nr.4047, Alvorada, Macapá-AP, CEP: 68.906-545, CNPJ: 12.515.796/0003-66 e NIRE: 16920000065.
3. Filial Palmas-TO: Quadra Arse 21, Alameda 11, Nr.54, Qd.09, Lt.11, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.020-480, CNPJ: 12.515.796/0004-47 e NIRE: 17900406644.
4. Filial Curitiba-PR: Rua Marechal Teodoro, Nr.450, Conj. 304, Andar 03, Cond. Maurício Caillet Ed, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.010-010, CNPJ: 12.515.796/0005-28 e NIRE: 41902020645.
5. Filial Natal-RN: Avenida Prudente de Moraes, Nr.1213, Sl.102, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-505.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá estabelecer ou extinguir filiais em todo o Território Nacional.

<p>DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)</p>

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, conforme abaixo:

NOME	CAPITAL	%
GABRIEL INACIO FERREIRA NETO	R\$ 2.000.000,00	100%
TOTAL	R\$ 2.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade do sócio é limitada a importância total do capital integralizado.

Parágrafo Terceiro – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0002-85, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Quarto – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0003-66, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Quinto – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0004-47, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Sexto – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0005-28, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Sétimo – A filial da sociedade, localizada em Natal-RN, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)
--

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, máquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Primeiro – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e

equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Segundo - Em estabelecimento eleito como Filial São Paulo serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento.

Parágrafo Terceiro - Em estabelecimento eleito como Filial Macapá serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras.

Parágrafo Quarto - Em estabelecimento eleito como Filial Palmas-TO serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Quinto - Em estabelecimento eleito como Filial Natal-RN serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO
(ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

(ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pelo seu sócio **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, acima qualificado, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante repartições públicas e financeiras.

Parágrafo Primeiro – O sócio da empresa poderá nomear procurador com poderes gerais para o foro ou com poderes para negócios, neste caso com prazo determinado, não superior a um ano e especificação do ato ou operação que poderá praticar.

Parágrafo Segundo – O sócio da empresa será o administrador, podendo usá-la para negócios de sua atividade e de interesse comercial, ficando vedado o uso para fins estranho do ato constitutivo e expressamente proibido o uso da empresa em favor de terceiros, tais como abonos, fianças, avais, endossos, ou em quaisquer outros documentos análogos, que por sua natureza possa trazer responsabilidades à empresa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

(ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil e findará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Os prejuízos que eventualmente se verificarem em balanço de exercício serão cobertos com as reservas então existentes em conta especial ou serão compensados com futuros lucros.

Parágrafo Segundo – Poderá proceder, ainda, levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurados lucros, estes poderão ou não ser necessariamente distribuídos.

DA SOLVÊNCIA E DECLARAÇÃO VÍNCULO

CLÁUSULA OITAVA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do código civil, e a dissolução, liquidação e partilha dos haveres sociais, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do código civil.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA – Em caso de falecimento as quotas do sócio serão transferidas aos seus herdeiros, após seu inventário ter sido realizado e a sentença transitada e julgada.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, e prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Goiânia-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular em via única.

Goiânia-GO, 21 de agosto de 2024.

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
Sócio Administrador
CPF: 002.917.801-05



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00291780105	GABRIEL INACIO FERREIRA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024 11:14 SOB Nº 20242899846.
PROTOCOLO: 242899846 DE 23/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412063053. CNPJ DA SEDE: 12515796000102.
NIRE: 52600302272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2024.
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 03856/2022

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social REAL CARD SOLUCOES EMPAGAMENTOS EIRELI ME
Nome Fantasia REAL CARD
CPF/CNPJ 12515796000102 **Inscrição Municipal** 2964511
Endereço AV ALEXANDRE DE MORAIS N. 1276 QD- 11 LT- 09 PRQ AMAZONIA
Atividade(s) Prestacional,
CNAE(s) 661340000 - Administracao de cartoes de credito (Escritório)
773909900 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador (Escritório)
829110000 - Atividades de cobranca e informacoes cadastrais (Escritório)
822020000 - Atividades de teleatendimento (Escritório)
620400000 - Consultoria em tecnologia da informacao (Escritório)
620150100 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Escritório)
620230000 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis (Escritório)
829970200 - Emissao de vales-alimentacao, vales-transporte e similares (Escritório)
639920000 - Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente (Escritório)
829979900 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente (Escritório)
821999900 - Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente (Escritório)
821130000 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo (Escritório)
620910000 - Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao (Escritório)

Horario de Funcionamento Licenciado : Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Area Total Ocupada para Atividade (em m²) 665.1 m2

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida: 50 m2

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 5 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2388700095;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113,





PREFEITURA DE GOIÂNIA

par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).

- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: VByRMQDN


Emissão: **22/06/2022 09:06:09**

Pedido : 40143



PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	COD. DEBITO: 000000296451121192024000	PAGAR VIA PIX
INSCRICAO CADASTRAL 000.0296 4511	CPF/CNPJ 12.515.796/0001-02	
ENDereco AV ALEXANDRE DE MORAIS QD. 11 LT. 09 NR. 1276 PRQ AMAZONIA GOIANIA - GO CEP 74000-000		

TRIBUTO 2119 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)				
REFERENCIA 00/2024	VENCIMENTO 20/02/2024	EXERCICIO 2024	PARCELA 0	EMISSAO 20/02/2024

INFORMACOES INIC.ATIV.: 08/09/2010 AREA OCUPADA ESTAB.: 665,10	
--	--

VALIDADE 20/02/2024	QUANTIDADE DE UFIR *****,**	VALOR A RECOLHER *****1.678,90	TAXA DE EXPEDIENTE *****0,00
MULTA *****0,00	JUROS *****0,00	DESCONTOS *****0,00	TOTAL A PAGAR *****1.678,90

MENSAGENS VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)	
--	--

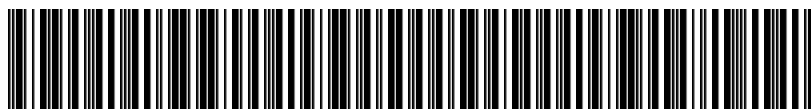
VIA CONTRIBUINTE 86890000016-3 78900161209-0 22024022001-0 61487067000-8 20/02/24-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS CONTRIB. : RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA INSCRICAO : 296.451-1 CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02 RUBRICA : 2119 ANO : 2024 PARCELA : 0 ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO) TOTAL A PAGAR: 1.678,90	
***** 1 VIA DO DOCUMENTO *****	
NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 24022001614870670 EMITIDO NO SISTEMA EM 20/02/2024 AS 16:52	

VIA PROCESSO 86890000016-3 78900161209-0 22024022001-0 61487067000-8 20/02/24-20/02/24-WEB

cutar aqui

cutar aqui



86890000016-3 78900161209-0 22024022001-0 61487067000-8

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA			
INSCRICAO CADASTRAL 000.0296 4511	RUBRICA 2119	EXERCICIO 2024	PARCELA 0

VALIDADE 20/02/2024	VENCIMENTO 20/02/2024	QUANTIDADE DE UFIR *****,**	TOTAL A PAGAR *****1.678,90
-------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

VIA BANCO 20/02/24-WEB



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras

0161 - GOIANIA-TESOURO

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **REAL CARD SOLUCOES PAGAM EIREL**
Agência: **6630** Conta: **28877 - 4**

Dados do pagamento:

Código de barras: **868900000163 789001612090 220240220010 614870670008**

Valor do documento: **R\$ 1.678,90**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 20/02/2024 às 17:55:43 via Sispag, CTRL 567803892000029.

Autenticação:

198D6B41A0C0EF5C23E5F36FDEE92AEFA152086E